

PROJETO DE LEI N.º 116, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação de imóvel e após alienação do referido.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação do imóvel constante no inciso I, a fim de possibilitar alienação do referido.

I - uma área de terras de 302,06 m², na Rua Rondônia, localizada no Bairro Santa Rita, que fica dentro de uma área maior de 1.128,60 m², sob matrícula nº 22.503, folha 01, livro n.º 02, do Registro de Imóveis de Montenegro – RS, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Rua Rondônia, Rua Pará, Rua Campos Neto, Rua 01 do Loteamento Campos Altos e Rua Acre, com as seguintes confrontações: a LESTE, onde mede 12,09m, com a Rua Pará, ao NORTE, onde mede 25,47m, com Antônio Clovis Madeira Lopes, a OESTE onde mede 11,81m com Carine Aparecida Parreira Randt e Marcelo Rodrigo Kossmann e ao Sul, onde mede 25,47m com Debora Cristina da Silva, fechando assim o polígono.

Art. 2º Procedida a desafetação, fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e pelo preço estabelecido no Parecer Técnico – Avaliação de Imóvel, obedecidas todas as exigências e formalidades legais, inclusive as de natureza licitárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de dezembro de 2018.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Votos contra _____	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

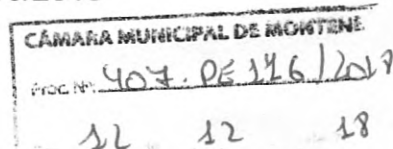
Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício 137/2018-GP-AAL

Montenegro, 10 de dezembro de 2018.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 116/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminho o projeto de lei através do qual o Executivo Municipal busca proceder a desafetação de imóvel e após alienação do referido, sendo este uma área de terras de 302,06 m², na Rua Rondônia, localizada no Bairro Santa Rita, sob matrícula n.º 22.503, folha 01, livro n.º 02, do Registro de Imóveis de Montenegro – RS, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Rua Rondônia, Rua Pará, Rua Campos Neto, Rua 01 do Loteamento Campos Altos e Rua Acre, com as seguintes confrontações: a LESTE, onde mede 12,09m, com a Rua Pará, ao NORTE, onde mede 25,47m, com Antônio Clovis Madeira Lopes, a OESTE onde mede 11,81m com Carine Aparecida Parreira Randt e Marcelo Rodrigo Kossmann e ao Sul, onde mede 25,47m com Debora Cristina da Silva, fechando assim o polígono.

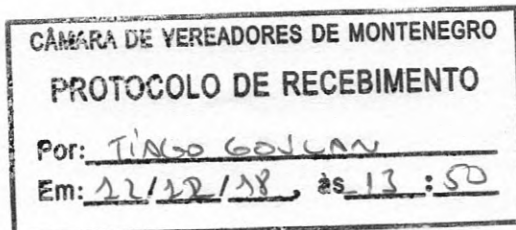
Tal projeto de lei se deve em face da criação do Loteamento VERDES CAMPOS não ter previsto continuidade da rua Rondônia, ficando assim sem saída. Resultando na inutilização do espaço pelo Município, com isso pessoas estranhas entram no espaço para consumir drogas e ingerir bebidas alcoólicas, causando insegurança a vizinhança. Podendo ainda ocorrer a invasão irregular da área, criando outros transtornos.

Dessa forma, a fim de evitar problemas futuros, busca-se a desafetação da área e posteriormente alienação nos termos da Lei n.º 8.666/93 e pelo preço estabelecido no Parecer Técnico – Avaliação de Imóvel, obedecidas todas as exigências e formalidades legais, inclusive as de natureza licitárias.

Isto posto, solicito a aprovação do Projeto de Lei.
Anexo o processo administrativo n.º 7997/2017.
Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Erico Velten
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"